



COMUNICADO AO MERCADO COM OBJETIVO DE APRESENTAR O RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE *BOOKBUILDING* DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, DA 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DA



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Sociedade por ações de capital aberto, em fase operacional

Registro de Emissor na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Categoria "A", sob o nº 1444-3

CNPJ/MF nº 43.776.517/0001-80 | NIRE 35300016831

Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros

CEP 05.429-000 – Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de:

R\$ 3.700.000.000,00

(três bilhões e setecentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRSBSPDBS205

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRSBSPDBS213

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRSBSPDBS221

AS DEBÊNTURES INCENTIVADAS FORAM EMITIDAS COM BASE NA PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS CIDADES Nº 1.234, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2024 ("PORTARIA")

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (*RATING*) DA EMISSÃO ATRIBUÍDA PELA MOODY'S LOCAL BR AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO LTDA.: "AAA.br"

**Esta classificação foi realizada em 07 de janeiro de 2025, estando as características deste papel sujeitas a alterações*

Nos termos do disposto no artigo 13 e no artigo 61, parágrafo quarto da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP**, sociedade por ações de capital aberto, em fase operacional, emissor frequente de valores mobiliários de renda fixa ("EFRF") com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Costa Carvalho, nº 300, bairro Pinheiros, CEP 05.429-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do



Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 43.776.517/0001-80 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 35300016831 (“Emissora”), em conjunto com o **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 29º e 30º andares, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“Coordenador Líder” ou “XP Investimentos”), o **ITAÚ BBA ASSESSORIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações, integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3500, 2º andar, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“Itaú BBA”) e o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com endereço na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“Bradesco BBI” e, em conjunto com o Coordenador Líder e o Itaú BBA, os “Coordenadores”), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado (“Comunicado ao Mercado”), **COMUNICAR** que foi concluído, em 31 de janeiro de 2025, o Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido na Escritura de Emissão) realizado pelos Coordenadores, por meio da coleta de intenções de investimento, referente à oferta pública de distribuição primária de 3.700.000 (três milhões e setecentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em 3 (três) séries (“Debêntures”), sendo que (i) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da primeira série são doravante denominadas “Debêntures da Primeira Série”, (ii) as Debêntures objeto da Oferta distribuída no âmbito da segunda série são doravante denominadas “Debêntures da Segunda Série” e (iii) as Debêntures objeto da Oferta distribuídas no âmbito da terceira série são doravante denominadas “Debêntures da Terceira Série”, sendo que as Debêntures da Primeira Série são doravante denominadas “Debêntures Institucionais” e as Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série são doravante denominadas, em conjunto, “Debêntures Incentivadas”, da 33ª (trigésima terceira) emissão da Emissora (“Emissão”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2025, o montante total de R\$ 3.700.000.000,00 (três bilhões e setecentos milhões de reais), as quais foram emitidas nos termos do “*Instrumento Particular de Escritura da 33ª (trigésima terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 3 (três) Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, destinada a Investidores Profissionais, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP*”, celebrado em 06 de janeiro de 2025 entre a Emissora e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302-304, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”) (conforme aditado de tempos em tempos), na qualidade de representante da comunhão dos interesses dos titulares das Debêntures (“Escritura de Emissão” e “Oferta”, respectivamente), tendo sido definido o quanto segue:



1) Quantidade de Debêntures: **(1)** foram emitidas **(1.a)** 1.000.000 (um milhão) de Debêntures da Primeira Série; **(1.b)** 1.400.000 (um milhão e quatrocentas mil) Debêntures da Segunda Série; e **(1.c)** 1.300.000 (um milhão e trezentas mil) Debêntures da Terceira Série;

2) Remuneração das Debêntures da Primeira Série: as Debêntures da Primeira Série farão jus a uma remuneração (“Remuneração das Debêntures da Primeira Série”) correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over* extragrupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página da internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de *spread* (sobretaxa) correspondente a 0,51% (cinquenta e um centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A Remuneração das Debêntures da Primeira Série será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série (ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da Primeira Série, conforme o caso), desde a Primeira Data de Integralização (conforme definido na Escritura de Emissão) das Debêntures ou a última Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Primeira Série (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme o caso, e paga ao final de cada Período de Rentabilidade (conforme definido na Escritura de Emissão);

3) Remuneração das Debêntures da Segunda Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão), incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,5485% (sete inteiros cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Segunda Série”), incidentes desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Segunda Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

4) Remuneração das Debêntures da Terceira Série: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da Terceira Série, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,3837% (sete inteiros três mil oitocentos e trinta e sete décimos de milésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das Debêntures da Terceira Série”) e, em conjunto com a Remuneração das Debêntures da Primeira Série e a Remuneração das Debêntures da Segunda Série, “Remuneração”), incidentes desde a Primeira Data de Integralização, ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures da Terceira Série (conforme definido na Escritura de Emissão) imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Os cálculos da Remuneração obedecerão as fórmulas previstas na Escritura de Emissão.

A Oferta será registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 25, 26, inciso IV, alínea (a) e 27 da Resolução CVM 160, por se tratar (i) de oferta pública de distribuição de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) cujo emissor se enquadra na categoria de EFRF, nos termos do artigo 38-A da Resolução da CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada; e (iii) exclusivamente destinada a investidores profissionais,



conforme definição prevista nos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), nos termos do artigo 26, inciso IV, alínea (a) da Resolução CVM 160.

Como não foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Debêntures, as intenções de investimento realizadas por investidores que sejam Pessoas Vinculadas não foram automaticamente canceladas.

O resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, nos termos previstos na Escritura de Emissão, foi ratificado por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

A totalidade dos recursos provenientes da captação por meio da Emissão das Debêntures Institucionais será destinada ao refinanciamento de compromissos financeiros vencidos em 2025 e/ou à recomposição e/ou reforço de caixa da Emissora.

Nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e 1º-B, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, e da Portaria, os recursos captados pela Emissora por meio da Emissão das Debêntures Incentivadas serão utilizados exclusivamente para (i) reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas à ampliação da estação de tratamento de esgoto de Barueri, localizada no estado de São Paulo (“ETE Barueri” e “Projeto”, respectivamente), ocorridas nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de Encerramento da Oferta (conforme definido na Escritura de Emissão); e/ou (ii) pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridos a partir da data de Encerramento da Oferta e relacionados ao Projeto, nos termos da Lei 12.431:

Portaria	Portaria MCID nº 1.234, de 29 de outubro de 2024
Nome Empresarial e inscrição CNPJ/MF do titular do Projeto	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.517/0001-80
Setor prioritário em que o Projeto se enquadra	Saneamento básico
Objeto e objetivo do Projeto	O Projeto de investimento tem por objetivo ampliar a capacidade de tratamento da ETE Barueri e realizar o retrofit nas instalações atuais da ETE Barueri. Horizonte do Projeto: ano 2040. Estão previstas as seguintes intervenções: (a) retrofit da ETE



	Barueri; (b) ampliação da ETE Barueri de 16m ³ /s para 22m ³ /s; e (c) ampliação da elevatória final; e (d) implantação do sistema de extravasão no interceptor Iti-06.
Data de início do Projeto	26 de julho de 2024
Fase atual do Projeto	Obras não iniciadas
Data estimada de encerramento do Projeto	26 de julho de 2028
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	A execução do Projeto beneficiará diretamente aproximadamente 11 milhões de habitantes, ampliando a capacidade de tratamento da ETE Barueri em mais de 6m ³ /s, contribuindo para a universalização do serviço de esgotamento sanitário nos 11 municípios beneficiados e melhorando a qualidade das águas do Rio Tietê. As soluções a serem implementadas possibilitarão a redução do volume de lodo gerado, do uso de produtos químicos, do consumo total de água, do consumo de energia elétrica da rede e das emissões de gases de efeito estufa, um maior volume de água de reuso produzido e maximização da produção e aproveitamento energético do biogás
Volume estimado de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 2.720.582.000,00
Volume de recursos financeiros estimado a ser captado com a Emissão das Debêntures Incentivadas	R\$ 2.700.000.000,00
Percentual que se estima captar com as	aproximadamente 99,24% (noventa e



Debêntures Incentivadas frente às necessidades de recursos financeiros do Projeto	nove inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)
--	--

Os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E/OU COM A CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE FATORES DE RISCO.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESTE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LITIMAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO IV, ALÍNEA (A) DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.



O REGISTRO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A data deste Comunicado ao Mercado é de 03 de fevereiro de 2025.

COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES

